



# Prefeitura Municipal de Queluz

Estado de São Paulo

## PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 04, DE 31 DE MARÇO DE 2025.

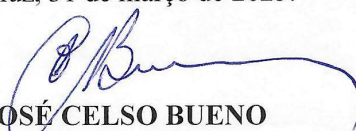
**EMENTA: “AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIO COM A SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PREVENÇÃO E EXTINÇÃO DE INCÊNDIOS, BUSCA E SALVAMENTO E OUTROS QUE SE INSIRAM NO ÂMBITO DE ATUAÇÃO DO CORPO DE BOMBEIROS DA POLÍCIA MILITAR.”**

**Artigo 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo, para a execução de serviços de prevenção e extinção de incêndios, busca e salvamento e outros que se insiram no âmbito de atuação do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar, nos termos da minuta anexa.

**Artigo 2º** - As despesas com a execução dessa lei correrão por conta de dotações próprias e/ou vinculadas constantes do orçamento vigente.

**Artigo 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Queluz, 31 de março de 2025.

  
**JOSÉ CELSO BUENO**  
Prefeito Municipal



**Prefeitura Municipal de Queluz**  
Estado de São Paulo

**EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS**

**PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 04, DE 31 DE MARÇO DE 2025.**  
**SOLICITA REGIME DE URGÊNCIA**

**Egrégia Câmara,**

Pelo presente, encaminho a essa Câmara Municipal o Projeto de Lei Ordinária nº. 04, de 31 de março de 2025, que **“AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIO COM A SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PREVENÇÃO E EXTINÇÃO DE INCÊNDIOS, BUSCA E SALVAMENTO E OUTROS QUE SE INSIRAM NO ÂMBITO DE ATUAÇÃO DO CORPO DE BOMBEIROS DA POLÍCIA MILITAR.”**

A presente proposição visa a formalização de uma parceria entre o Município e a Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo, por meio da qual serão realizados serviços essenciais à proteção da vida, do patrimônio e do meio ambiente. O Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado de São Paulo é uma instituição de reconhecida competência e experiência na execução de atividades de prevenção e combate a incêndios, além de desempenhar com excelência as funções de busca e salvamento em situações de risco.

A celebração deste convênio visa garantir a continuidade e a expansão desses serviços vitais para a comunidade local, complementando e fortalecendo as ações de segurança pública e defesa civil já realizadas no município. A parceria proposta permitirá que o Município tenha acesso a profissionais especializados, além de proporcionar o atendimento a situações emergenciais.

O artigo 1º deste Projeto de Lei dispõe sobre a autorização para a celebração do convênio, alinhando-se aos termos da minuta anexa, que descreve detalhadamente as condições e responsabilidades de ambas as partes. O artigo 2º estabelece que as despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias



## Prefeitura Municipal de Queluz

Estado de São Paulo

e/ou vinculadas, já previstas no orçamento vigente, garantindo a regularidade financeira da proposta. Já o artigo 3º trata da entrada em vigor da Lei, com efeitos a partir de sua publicação, além de revogar disposições em contrário.

Por fim, solicito a compreensão e o apoio dos nobres vereadores para que esta proposição seja apreciada em regime de urgência, considerando a relevância da medida para a segurança e o bem-estar da população, bem como a oportunidade de estreitar a colaboração entre os entes públicos para o fortalecimento das ações de defesa civil e combate a incêndios

Conto com o apoio de todos os vereadores para a aprovação deste Projeto de Lei e aproveito a oportunidade para expressar minha estima e consideração.

Atenciosamente,

**JOSE CELSO BUENO**

**Prefeito Municipal**